

# Modelo de Avaliação da Deficiência no Brasil

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Ministério dos Direitos Humanos

- A Deficiência é percebida de diferentes formas ao longo do tempo, “ora concebida como um castigo ou milagre divino, ora como uma tragédia pessoal” (AGUIAR, 2012, p. 11). Essas concepções influenciaram e influenciam até hoje o modo como a deficiência é tratada pela sociedade.

- Em algumas narrações religiosas talvez tenha sido a primeira a lançar hipóteses sobre a causalidade da deficiência ao descrevê-la como resultante de castigos ou milagres divinos, o que implicava fazer da assistência aos deficientes práticas de redenção e caridade (SANTOS, 2010, p. 82).

# Autismo

- Uma das características do Transtorno do Espectro Autista é o déficit considerável na interação social, no comportamento e, invariavelmente, na comunicação.
- O que mais chama a atenção é a complexidade dos sintomas e, ainda atual, a diversidade de explicações etiológicas.

- Muitas vezes, com ausência de comunicação verbal e, quando presente, nos casos de Autismo Leve e na Síndrome de Asperger, as dificuldades se encontram principalmente no que se refere à pragmática, prejudicando ainda mais a interação social deste indivíduo.

- Porém, com a extensão das dificuldades enfrentadas pelo indivíduo com Autismo, surgem, em nome da ciência, diferentes tipos de intérpretes.
- Observa-se a proliferação de distintas e concomitantes atuações dos profissionais envolvidos.

- Ao que parece, muitas vezes deixa-se de olhar o indivíduo com autismo e passa-se a tratar do autismo.
- Dividem-se saberes , dão diferentes graus de importância a cada área que apresenta comprometimento no indivíduo.
- Se por um lado, concorda-se aí com a complexidade da síndrome, por outro deleta-se a complexidade do sujeito .

- A transdisciplinaridade, a multidisciplinaridade com olhar dirigido para complexidade, reside na possibilidade de ultrapassar o domínio das disciplinas formalmente estabelecidas, construindo uma teia de relações entre o saber da ciência, da arte, da política, e de tantos outros discursos humanos: aquilo que está ao mesmo tempo entre as disciplinas, através das diferentes disciplinas e além de qualquer disciplina.
- (Caroline Sianlian Kwee), Tania Maria Marinho Sampaio, Ciríaco Cristóvão Tavares Atherino (2009)

# Deficiência

- A concepção de deficiência nem sempre foi abordada na perspectiva de exigir das sociedades mudanças estruturais para receber de forma equitativa o corpo deficiente.

# Pressuposto do Modelo de Avaliação

- Construir o Modelo de Avaliação da Deficiência para as políticas públicas brasileiras exige a compreensão do novo paradigma sobre a deficiência de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, de 2006.
- No Brasil, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência tem status de emenda constitucional desde 2009.
- A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF da OMS deve ser utilizada em todas as políticas públicas brasileiras desde a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146), aprovada em 2015.

# Histórico e contextualização

- Conceito Pessoa com Deficiência

*“pessoas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com diversas barreiras, essas limitações podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”*

(Art. 1º da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Art. 2º da LBI)

# Histórico e contextualização

- Avaliação da Deficiência no Brasil



Em 2007, a Presidência da República formou um Grupo de Trabalho para elaboração de um modelo de avaliação e valoração das deficiências e contrata o IETS-Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade- para elaborar o instrumento;



Em 2013, foi publicado o Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr e entra em vigência a LC 142;

# Histórico e contextualização

2015

- LBI
- CIF em todas avaliações

Em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão é sancionada

2016

- Decreto sn de 27 de abril

Em 2016, foi publicado o Decreto Presidencial sn em 27 de abril que cria o comitê de governança do Modelo de Avaliação da Deficiência no Brasil

2018

- Vigência do Modelo de Avaliação

Em 2018, o Modelo de Avaliação da Deficiência entra em vigor, como regulamentação do art. 2º da LBI.

# Histórico e contextualização

- CIF no Brasil
  - 2012 Resolução 452 do CNS - que a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF seja utilizada no Sistema Único de Saúde, inclusive na Saúde Suplementar:
  - 2013: na Lei Complementar nº 142, sobre a aposentadoria da pessoa com deficiência da Previdência Social
  - 2015: em todas as políticas públicas brasileiras, pela sanção da Lei Brasileira da Inclusão
  - 2018: em todas as políticas públicas brasileiras, pela vigência da Lei Brasileira da Inclusão

# Histórico e contextualização

- Como era antes?
  - Hegemonia do modelo médico até os anos 1970
  - Crítica dos movimentos sociais a essa hegemonia
  - Crítica acadêmica ao modelo estático e reducionista
  - O tema da deficiência entra na pauta da discussão internacional sobre direitos humanos nos anos 1980
  - As correntes posteriores se basearam nos estudos culturalistas e pós-culturalistas, a partir dos anos 2000
  - Influência em documentos internacionais, a partir de 2001

# Histórico e contextualização

## Modelo Médico



## Modelo Social

- A deficiência é um atributo ou característica do indivíduo, causada diretamente por doença, trauma ou outra condição de saúde, que requer algum tipo de intervenção de profissionais para “corrigir” ou “compensar” o problema.

- A deficiência é um produto das barreiras físicas, organizacionais e atitudinais presentes na sociedade, e não culpa individual da pessoa que tem deficiência, ou uma consequência inevitável de suas limitações.

# Histórico e contextualização

- Movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência
  - Luta histórica por visibilidade social: “nada sobre nós, sem nós!”
  - Diversidade de movimentos e interesses envolvidos, às vezes dissonantes.
  - Desafio da implementação de políticas públicas de forma a se efetivarem direitos.

# Lei Brasileira de Inclusão

- Lei 13.146/2015

Art. 2º

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 124. O § 1º do art. 2º desta Lei deverá entrar em vigor em até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei

# Comitê

- Decreto nº 8.954, de 10 de janeiro de 2017
- Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação da Deficiência
  - Algumas competências:
    - Criar instrumentos para a avaliação da deficiência;
    - Promover a multiprofissionalidade e a interdisciplinaridade na avaliação biopsicossocial da deficiência;
    - Articular a implantação da avaliação biopsicossocial da deficiência no âmbito da administração pública federal;
- Reuniões realizadas: 13

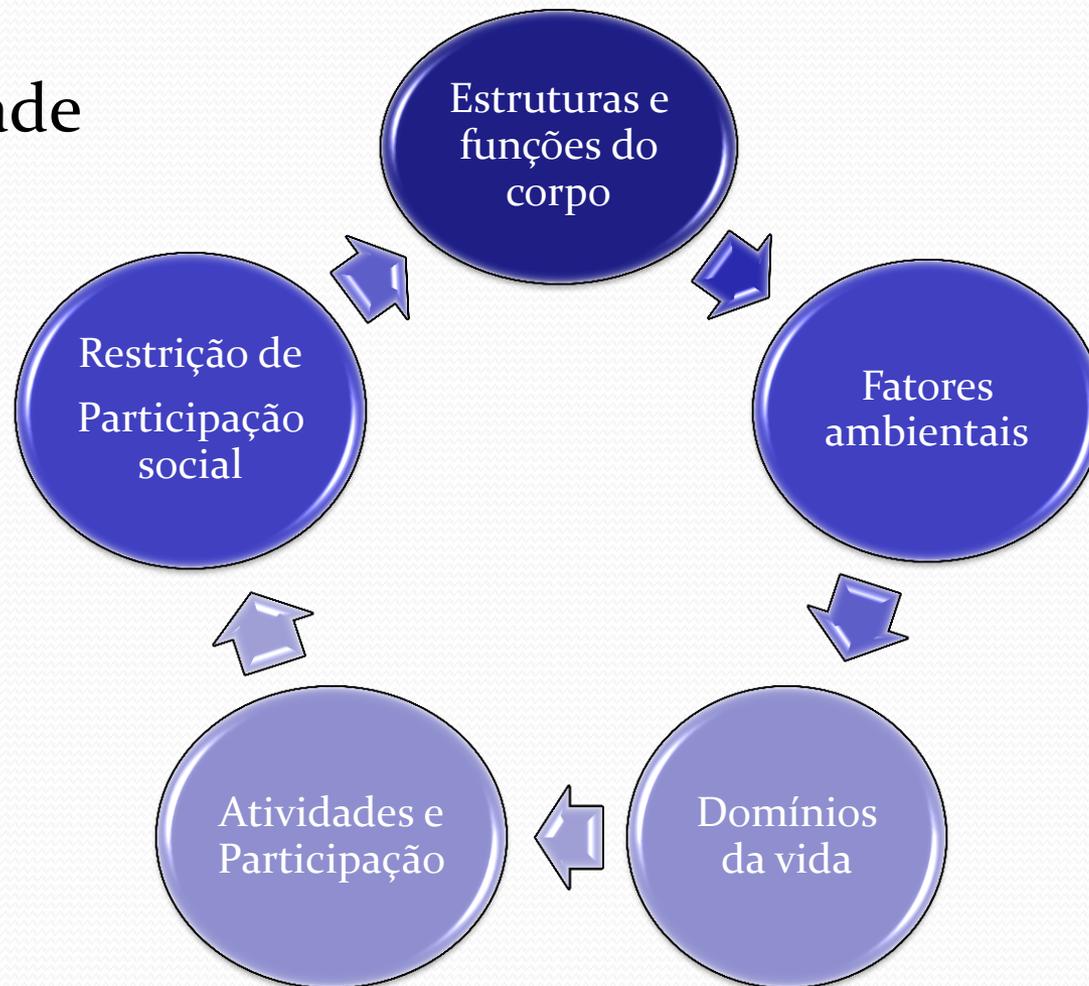
# Comitê

- Composição

- Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos (órgão coordenador)
- Ministério da Fazenda
- Ministério dos Transportes
- Ministério da Educação
- Ministério da Cultura
- Ministério do Trabalho e Previdência Social
- Ministério do Desenvolvimento Social
- Ministério da Saúde
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Ministério das Cidades
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade.

# Instrumentos de Avaliação

- Funcionalidade e deficiência



# Instrumentos de Avaliação

- O IFBr (modificado) instrumento designado pelo Governo Federal para avaliação da deficiência para fins de proteção social.
- Segundo as normativas, a avaliação da deficiência a ser conduzida com o IFBr deve ter enfoque classificatório multidimensional e intersetorial – biopsicossocial e interinstitucional.

# FASES:

- Fase 01- validação de conteúdo do instrumento.  
**Já concluída**

## Fase 02 – Face

Quando serão analisados qualitativamente pela equipe de pesquisa possíveis problemas de compreensão e aceitabilidade sociocultural do instrumento.

## Fase 03 – Acurácia

1. O IFBr modificado - será aplicado por instituições parceiras a um universo de 3.457 pessoas, estimado a partir de uma prevalência de 90%, sendo os participantes identificados de acordo com cotas por idade e por deficiência.

# Políticas Públicas para PcD

- Benefícios, isenções e serviços federais para PcD
  1. Cotas no Ensino Superior e Técnico
  2. Cotas no Serviço Público
  3. Cotas no mercado de trabalho
  4. Isenção de IOF
  5. Isenção de IPI
  6. Isenção de Imposto de Renda
  7. Restituição Prioritária do IR
  8. Passe-livre Interestadual
  9. Meia-entrada
  10. Saque do FGTS para compra de OPM
  11. Vagas em estacionamentos

# Políticas Públicas para PcD

- Benefícios, isenções e serviços federais para PcD
  12. Aposentadoria da LC 142/2013
  13. Pensionista com deficiência
  14. Pensão por talidomida
  15. Benefício de Prestação Continuada
  16. Auxílio-inclusão
  17. Residências Inclusivas
  18. Centros-dia
  19. Serviço de Reabilitação profissional
  20. Serviço de Reabilitação em saúde
  21. Atenção educacional psicopedagógica
  22. Habitação acessível
  23. Redução da jornada de servidor com deficiência

# Políticas Públicas para PcD

- Benefícios, isenções e serviços federais para PcD
  - 24. Redução da jornada de servidor com deficiência para acompanhar dependentes
  - 25. Avaliação funcional para investidura de cargo de servidor com deficiência
  - 26. Viagens com acompanhantes de servidor com deficiência
  - 27. Aposentadoria antecipada de servidor com deficiência
  - 28. Pensionista com deficiência do servidor público
  - 29. Aposentadoria de servidor com deficiência por mandado de injunção
  - 30. Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar
  - 31. Desconto da passagem e da bagagem do acompanhante de passageiro com deficiência

# Direitos assegurados

- A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer
- A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração
- O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
  - a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo
  - b) o atendimento multiprofissional
  - c) a nutrição adequada e a terapia nutricional
  - d) os medicamentos
  - e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento

## Acesso:

- à educação e ao ensino profissionalizante
- à moradia, inclusive à residência protegida
- ao mercado de trabalho
- à previdência social e à assistência social

Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado

O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos

# Políticas Públicas para PcD

- Desafios para a implementação do Modelo de Avaliação:
  - Garantir a CIF como balizadora de todas as políticas públicas para pessoa com deficiência.
  - Interdisciplinaridade nas avaliações (equipes multiprofissionais);
  - Dispor de equipes multiprofissionais em todos os 5.600 municípios brasileiros;
  - Avaliação das barreiras e dos fatores ambientais em diversos contextos (urbano, rural, comunidades ribeirinhas, população indígena); e
  - Interoperabilidade entre os sistemas de dados e informações do Governo Federal.



# Muito obrigado!



[peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br)

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ministério dos Direitos Humanos

+55 (61) 2027-3684